



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, ONDE QUEREMOS DE ISSA - QUINTA - FEIRA

1511

LEIS
DECISÃO ORÇAMENTAR
DECRETOS
DESPACHO
TERMO ADITIVO
EXTRATO

LEIS

LEI Nº 7.476, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a administração e organização dos Distritos de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Distritos do Município de Goiânia terão, cada, um Administrador, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os administradores de distrito perceberão remuneração equivalente ao Símbolo CC-1 da Administração Municipal.

Art. 2º - A organização dos Distritos de Abadia de Goiás e Vila Rica, criados pelo art. 13, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e pela Lei 7.257, de 17 de novembro de 1993, respectivamente, bem como as atribuições de seus administradores, serão objeto de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos legalmente praticados pela administração referente à implantação e operacionalização do Distrito de Abadia de Goiás, bem assim a remuneração concedida aos respectivos Administradores, até a vigência desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uma linha de ônibus para cada um dos Distritos desta Capital, permitindo a participação da Cooperativa de Transporte Coletivo, no processo de concorrência.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir os créditos suplementares indispensáveis à implementação das medidas aqui previstas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silva
José Carlos de Almeida Debrey
(Projeto-de-lei nº 163/94, de autoria do Executivo)

CÓD: 01-0056

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre autorização para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo conceder, até 31 de dezembro de 1997, autorização especial para o exercício de atividades econômicas às Micro e/ou Pequenas empresas, estabelecidas em desacordo com as normas edilícias das construções no Município de Goiânia.

Parágrafo 1º - Não se aplicam às normas de zoneamento o disposto no "caput" do artigo observadas as exigências de proteção ambiental prevista em lei ou regulamento.

Parágrafo 2º - Aplicam-se, no que couber, aos casos previstos nesta Lei os dispositivos do Código Tributário do Município e legislação pertinente.

Parágrafo 3º - São consideradas, para os efeitos desta Lei:

a) MICROEMPRESAS, as que possuem até 19 (dezenove) empregados, na atividade industrial e até 9 (nove) empregados, na atividade comercial e de serviços;

b) PEQUENAS EMPRESAS, as que possuam de 20 (vinte) a 49 (quarenta e nove) empregados, na atividade industrial, e de 10 (dez) a 19 (dezenove) empregados na atividade comercial e de serviços.

Parágrafo 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 2º - Não será concedida autorização especial para o exercício de atividade econômica que prejudique o meio ambiente, a segurança, o trânsito, a saúde e o sossego público sob pena de nulidade do ato e consequentemente responsabilização.

Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 1.276, de 31 de maio de 1994, no qual não contrariem a presente lei.

Art. 4º - As autorizações concedidas entre 11 de novembro de 1994 até a entrada em vigor desta lei ficam convalidadas, desde que observadas decisões critérios e exigências da Lei Complementar nº 023/94 e o Decreto nº 1.276/94.

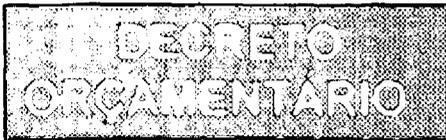
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas, para aplicação desta Lei Complementar, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira
 Maria Abadia Silva
 Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
 Athos Magno Costa e Silva
 José Carlos de Almeida Debrey
 (Projeto-de-lei complementar nº 018/95,
 de autoria do Chefe do Executivo).
 CÓD: 02-0004



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 065,
 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 com base nos incisos II e III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30/12/94,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.948.450,75 (oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 2.265.430,5696 UROMGs (dois milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e trinta vírgula cinquenta e seis noventa e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 1801-16915751.006-3266.00-00 - R\$ 7.938.000,00
 1801-16080312.023-4311.00-10 - R\$ 170.000,00
 SOMA - R\$ 8.108.000,00
 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202-16070212.050-4354.00-22 - R\$ 4.000,00
 4203-16915751.015-4110.00-22 - R\$ 16.450,75
 4203-16915751.015-4110.00-25 - R\$ 170.000,00
 4203-16915751.040-4110.00-22 - R\$ 500.000,00
 4203-16915751.042-4110.00-22 - R\$ 150.000,00
 SOMA - R\$ 840.450,75
 TOTAL GERAL - R\$ 8.948.450,75

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações total e/ou parcial das seguintes dotações

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 1801-16080312.023-4311.00-80 - R\$ 7.938.000,00
 1801-16080312.023-4311.00-00 - R\$ 170.000,00
 SOMA - R\$ 8.108.000,00
 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
 4202-16070212.050-4294.00-22 - R\$ 4.000,00
 4203-16915751.015-3262.00-21 - R\$ 65.530,62
 4203-16915751.015-4192.00-22 - R\$ 11.228,18
 4203-16915751.015-4110.00-82 - R\$ 2.807,02
 4203-16915751.040-4110.00-84 - R\$ 500.000,00
 4203-16915751.042-4110.00-84 - R\$ 150.000,00
 SOMA - R\$ 840.450,75
 TOTAL GERAL - R\$ 8.948.450,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal
 CÓD: 04-0052



DECRETO Nº .2.474, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores

- a) R\$ 1,10 (um real e dez centavos), por bandeirada;
- b) R\$ 0,70 (setenta centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), a hora parada;

e) R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por volume transportado;

f) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por carrinho de supermercado.

Parágrafo Único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Geneveva, as tarifas passam a ser:

a) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por bandeirada;

b) R\$ 1,00 (um real), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), a hora parada;

e) R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por volume transportado.

Art. 2º - É fixada em R\$ 3,00 (três reais) a tarifa mínima no Serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Goiânia
 DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
 EDMA SOUZA RODRIGUES
 Tiragem: 250 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
 B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas R\$ 36,00
 b.2 - Assinatura semestral c/remessas R\$ 40,00
 b.3 - Avulsos R\$ 0,50
 b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60
 b.4 - Publicação R\$ 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1648

DECRETO Nº 2.476, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DAVIDSON TORRES, da função de confiança de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1649

DECRETO Nº 2.476, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JEFFERSON LEITE DA SILVA, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos e Convênios, símbolo FG-1, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1650

DECRETO Nº 2.477, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DAVIDSON TORRES para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1651

DECRETO Nº 2.478, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA APARECIDA DE JESUS do cargo em Comissão de Coordenador-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, e nomear ELIETE DO NASCIMENTO GONÇALVES para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 15 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1652

DECRETO Nº 2.479, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO ROBERTO BAHIA XAVIER do cargo em Comissão de Coordenador-3 e nomear RICARDO DE FREITAS para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 1º de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1653

DECRETO Nº 2.480, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar LUCIENE ANJOS NEVES do cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, e nomear ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA para exercer o mesmo cargo, a partir de 18 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1654

DECRETO Nº 2.481, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 883.558-6/95, RESOLVE exonerar, a pedido, ANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 08 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1655

DECRETO Nº 2.482, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 881.333-7/95, RESOLVE exonerar, a pedido, WALDIR FRANCISCO SOUTO, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 31 de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1656

DECRETO Nº 2.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 885.031-3/95, RESOLVE exonerar, a pedido, ISAÍAS SIMÕES DA COSTA, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1657

DECRETO Nº 2.484, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 887.972-9/95, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO DA COSTA BISPO, do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1658

DECRETO Nº 2.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 886.993-6/95, RESOLVE exonerar, a pedido, LUEIZ AMORIM CANEDO do cargo Analista em Saúde I, Referência R03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1659

DECRETO Nº 2.486, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 885.709-1/95, RESOLVE exonerar, a pedido, EDNA ROQUE ZEBALHOS do cargo de Técnico de Saúde I, Referência R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1660

DECRETO Nº 2.487, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

"Designa membros do Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 2º da Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União em 07 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o pessoal abaixo relacionado para compor o Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Goiânia:

- VALDIR MARTINS PEREIRA, representante da Coordenadoria de Alimentação Escolar;

- CREUZA PEREIRA CARVALHO, representante da Associação de Pais e Mestres, ligada à Escola Municipal "Amâncio Seixo de Brito";

- NIZO PREGO, representante do SINTEGO;

- THELDO EMERICH, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

Art. 2º - O mandato dos membros indicados no artigo anterior é de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 25 de setembro de 1995.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana.

Art. 4º - Aos membros do Conselho ora designados caberá a tarefa de elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno da Entidade, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1661

DECRETO Nº 2.488, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

"Introduz modificações no Decreto nº 2.300, de 06 de setembro de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pelo artigo 2º, da Lei nº 6.438, de 31 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para compor a Comissão de Elaboração da Planta de Valores e Tabela de Preços de Construções, para efeito de lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Imóveis - ISTI, para o exercício de 1996, constituída pelo Decreto nº 2.300, de 06 de setembro de 1995, o vereador PALME-

RON RODRIGUES DE SOUZA, representante da bancada do PTB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1662

DECRETO Nº 2.489, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em vista do contido no Processo nº 826.073-7/95, bem como nos termos do art. 193, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, LUCIA DA CUNHA FERREIRA RIBEIRO e SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA, para, sob a presidência da primeira, comporem uma Comissão Especial que procederá revisão do Processo Administrativo Disciplinar, que culminou na demissão de Sônia Maria Brites.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1663

DECRETO Nº 2.490, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.221-9/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 980, de 27 de abril de 1994, que demitiu, por acumulação ilegal de cargos ou empregos, a servidora MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA, na parte relativa à data, para considerar a referida demissão como sendo a partir de 29 de junho de 1990, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1664

DECRETO Nº 2.491, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar DÉO COSTA RAMOS e OX VICTOY, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 29 de setembro de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes 01 (uma) diária para cada no valor total de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), sendo R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) para o primeiro, e R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1665

DECRETO Nº 2.492, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Analista em Cultura e Desportos III, Padrão "A", ILDA NAVES DE ALMEIDA NUNES, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos) e quinquênios (05): R\$ 209,15 (duzentos e nove reais e quinze centavos), nos termos do Processo nº 857.559-2/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1666

DECRETO Nº 2.493, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 885.894-2/95, de interesse de ILMO JOSÉ DA SILVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento e a planta do lote 17-H e da Chácara 17, da quadra "D", situados à Rua 05 e Rua 03, no Loteamento Chácara Retiro, nesta Capital, que passam a constituir no lote 17-H e Chácara 17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17-H - ÁREA - 920,50m²
Frente para a Rua 05 - 12,50m
Fundo, dividindo com a Chácara 16 - 18,00m
Pelo lado direito, dividindo com a Chácara 17 e Lote 17-G - 31,00m
Mais - 5,50m
Mais - 29,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara 01 - 60,00m

CHÁCARA 17 - ÁREA - 2.542,00m²
Frente para a Rua 03 - 31,00m
Fundo, dividindo com o lote 17-H - 31,00m
Pelo lado direito, dividindo com a Chácara 16 - 82,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F e 17-G.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1667

DECRETO Nº 2.494, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 879.904-1/95, de interesse de MARCELO RICARDO MOURA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 10, da quadra 105, situado à Av. Auta Ferraz de Camargo e Rua dos Paraibanos, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10 - ÁREA - 402,91m²
Frente para a Av. Auta Ferraz de Camar-

go - 19,335m
Fundo, dividindo com o lote 10-A - 22,228m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua dos Paraibanos - 14,253m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09 - 16,525m
Pela linha de Chanfrado - 6,646m
LOTE 10-A - ÁREA - 402,91m²
Frente para a Rua dos Paraibanos - 19,084m
Fundo, dividindo com o lote 09 - 19,215m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 11 - 19,998m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10 - 22,228m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1668

DECRETO Nº 2.495, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 878.623-2/95, de interesse de JOSIAS NOVATO SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 28 e 45, da quadra 117, situados à Av. Anhanguera, Rua 225 e Rua 225-A, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir no lote 28/45, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/45 - ÁREA - 1.355,06m²
Frente para a Av. Anhanguera - 39,18m
Fundo, dividindo com os lotes 27 e 46 - 30,00m

Mais - 11,53m
Mais - 28,65m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua 225-A - 7,66m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 225-A - 15,79m
Pela linha de Curva - 23,56m
Pela linha de Chanfrado - 8,01m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-1669

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 891.450-8/95, em que GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS solicita disposição de José Walber Borges Pinheiro.

DESPACHO Nº 357/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, a colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás (DETRAN), com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, o servidor JOSÉ WALBER BORGES PINHEIRO, a partir de 1º de setembro e até 31 de dezembro de 1995.

À Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

CÓD: 08-0129

Processo nº 845.705-1/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita fornecimento de refeições.

DESPACHO Nº 361/95 - À vista do inteiro teor deste processado, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a prorrogação do Contrato nº 053/95, celebrado entre o Município de Goiânia e KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, para prestação dos serviços de fornecimento de 1.800 refeições mensais, às unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de outubro de 1995, no valor mensal de R\$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do respectivo Termo Aditivo e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de setembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

CÓD: 08-0130

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Aditivo ao contrato de locação de Imóvel nº 040/93, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO E A CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS.

1. PREÂMBULO

1.1. PREÂMBULO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta Capital, denominada SOMP, e a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS, sociedade civil, inscrita sob o nº 250, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta capital, CGC nº 640.770/0001-61, denominada LOCADORA.

1.2 REPRESENTANTES: A Secretaria de Obras Material e Patrimônio é representada neste ato pelo Secretário José Carlos de Almeida Debrey, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Ronaldo de Moraes Jardim, e a LOCADORA pelo Padre Everton de Faria Mello, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade nº 4.227.303-SSP/GO e CPF (MF) nº 217.189.621-34.

1.3. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812 - Setor Sul, ao 1º dia do mês de julho de 1995.

1.4. FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no item 2.3 da Cláusula Primeira, do contrato de locação de Imóvel nº 040/93.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. DO ALUGUEL: O preço da locação, estipulado no item 2.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº 040/93, ficando reajustado para R\$ 11.953,23 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

2.2 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em decorrência do estabelecido no item anterior, o valor contratual será R\$ 143.438,76 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária nº 1801.030.7020.20213132-00 conforme nota de empenho nº

2.3. DO REAJUSTE: O reajuste da locação prevista no sub-item 2.3.1, da Cláusula Primeira, do Contrato nº 040/93, será anual podendo ser revisto conforme a medida Provisória nº 542/94, artigo 21 § 4º.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições pactuadas

no contrato original, com as retificações constantes no Termo Aditivo.

E por assim convencionarem as partes, através de seus representantes, declaram-se contratadas, assinando o presente Termo, juntamente com as testemunhas, em número legal.

Gabinete do Procurador Geral do Município, ao 1º dia do mês de julho de 1995.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
Secretário de Obras, Material e Patrimônio

RONALDO MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município
Pela LOCADORA:

Pe. EVERTON DE FARIA MELLO

Testemunhas:

1ª (ILEGÍVEL)

2ª (ILEGÍVEL)

CÓD: 10-0058

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XI AO CONTRATO Nº 002/90

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONSTRUTORA OAS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 19.09.95.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 865.055-1, de 26.05.95.

OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R\$ 652.623,39, equivalente a 2,75% do preço contratual inicial.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.345.393,21.

Goiânia, 20 de setembro de 1995.

Advª AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA

RA

Chefe da Assessoria Jurídica

CÓD: 09-0462

LEIA E ASSINE

O DIÁRIO

OFICIAL DO

MUNICÍPIO